

PORTARIA PROAD/ PRC 1/2008

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DO DESCONTO REVITALIZAÇÃO PARA
O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO
LETIVO DE 2009, DA UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO.**

O Pró-Reitor Administrativo e o Pró-Reitor Comunitário, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Resolução CSAU 2/2006, resolvem baixar a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º Fica regulamentado, nos limites dos recursos disponíveis, o desconto Revitalização para o primeiro semestre do ano letivo de 2009, que oferta condições suplementares em percentual diferenciado de desconto nas mensalidades dos cursos de Graduação oferecidos pela Universidade São Francisco, para atender a sua missão e ao Programa Social de Concessão de Benefícios.

§ 1º A Universidade se reserva o direito de direcionar o desconto para os cursos que julgar necessários.

§ 2º Em nenhuma hipótese a Universidade assume a obrigação de concessão do desconto Revitalização em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da Instituição.

Artigo 2º O desconto Revitalização foi criado com o objetivo de incentivar o aumento da demanda em cursos de graduação ofertados pela Universidade São Francisco que atualmente encontram-se com dificuldades de composição de turmas.

§ 1º O desconto de que trata o *caput* do artigo, com porcentagem de até 38%, é destinado aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Universidade São Francisco e estará limitado ao pagamento no respectivo vencimento, no dia 5 de cada mês.

§ 2º Não se incluirá para os efeitos desta Portaria o desconto antecipação já existente (5%), que continua em plena vigência para os pagamentos efetivados até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao do vencimento.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação da Portaria PROAD/ PRC 1/2008

Artigo 3º A concessão do desconto Revitalização não é cumulativa e será aplicada sobre a mensalidade escolar do aluno nos cursos indicados ao benefício pela Universidade, nas seguintes condições:

- I. A concessão do benefício de que trata o presente artigo não se estenderá para alunos contemplados pelo PROFRAN ou qualquer tipo de financiamento custeado pela Universidade São Francisco.
- II. Caso o beneficiário possua qualquer outra modalidade de desconto inferior ao limite estipulado para o curso, o desconto Revitalização será aplicado de forma que a somatória total dos descontos concedidos não ultrapasse esse limite.
- III. Os alunos beneficiários de qualquer outro benefício a fundo perdido (bolsa de estudos) não poderão usufruir do desconto Revitalização, exceto para aqueles em que o benefício já existente é menor que o desconto previsto nesta Portaria, quando então se aplicará apenas o percentual da diferença entre o primeiro e o último.
- IV. O desconto Revitalização não abrange as Disciplinas em Horários Especiais, denominadas DHE, e Disciplinas em Períodos Especiais, denominadas DPE, devendo o aluno arcar integralmente com os custos das mesmas.

Artigo 4º Em nenhuma hipótese o desconto Revitalização se estenderá para os cursos não indicados pela Universidade São Francisco nem mesmo terá seu percentual majorado, em decorrência da autonomia de gestão financeira que rege as instituições de ensino privadas.

Artigo 5º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria Administrativa e Pró-Reitoria Comunitária.

Artigo 6º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bragança Paulista, 30 setembro de 2008.

Prof. Paulo Arns da Cunha
Pró-Reitor Administrativo

Prof. Evandro Luis Amaral Ribeiro
Pró-Reitor Comunitário